



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre designação e autorização de movimentação bancária pelos responsáveis do Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR E AUTORIZAR, o Senhor **MAICON FERNANDO RIBEIRO**, portador do RG nº 34.877.047-9 SSP/SP, CPF. nº 316.773.088-93, servidor público municipal da Prefeitura Municipal, na condição de **Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho**, conforme Portaria nº 20, de 02 de fevereiro de 2023, e a Senhora **MARIZA BARBOSA**, portadora do RG nº 25.171.884-0 SSP/SP, CPF. nº 135.680.558-21, servidora pública municipal, na condição de **Tesoureira do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho**, conforme Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2021, para sempre em conjunto, **movimentarem as contas bancárias do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, vinculadas ao **CNPJ/MF nº 04.046.640/0001-93**, junto as Instituições Bancárias e Financeiras, com poderes para:

- Emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
- Abrir e encerrar contas de depósito;
- Utilizar o crédito aberto nas condições estipuladas;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Retirar cheques devolvidos, requisitar talonário de cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar saques em conta corrente e poupança;
- Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 10 de fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos